



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06074/2002/ RJ COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2002.

Referência: Ofício n.º 3348/GAB/SDE/MJ de 22 de julho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004928/2002-14

Requerentes: Astrazeneca do Brasil Ltda e
Laboratórios Biosintética Ltda.

Operação: Contrato de distribuição entre a
AstraZeneca do Brasil Ltda e Laboratórios
Biosintética Ltda.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão: Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Astrazeneca do Brasil Ltda e Laboratórios Biosintética Ltda.

I – Requerentes

I.1 - AstraZeneca do Brasil Ltda

A AstraZeneca do Brasil Ltda (AstraZeneca) é uma subsidiária brasileira do grupo AstraZeneca de origem inglesa que atua na indústria farmacêutica. As empresas pertencentes ao grupo AstraZeneca que atuam no Brasil e no Mercosul são: AstraZeneca do Brasil Ltda.; AstraZeneca Argentina SA e AstraZeneca SA (Uruguai). No último exercício financeiro (2001), o grupo registrou um faturamento mundial de aproximadamente R\$ 38,76 bilhões. Já no Brasil esse montante foi de R\$ 343 milhões, enquanto no Mercosul foi de R\$ 451 milhões. Segundo informações prestadas pelas requerentes, nos últimos três anos, o grupo AstraZeneca apresentou 3 operações no Brasil e no Mercosul: (i) fusão entre as empresas Astra Química e farmacêutica Ltda e Zeneca Farmacêutica do Brasil Ltda (junho/2001); (ii) aquisição pela Baxter Hospitalar Ltda. dos negócios da AstraZeneca do Brasil Ltda referentes à produtos anestésicos (em análise) e (iii) aquisição pela Dentsply Ind. e Com. Ltda. da divisão de produtos dentários da AstraZeneca do Brasil Ltda (em análise).

I.2 – Laboratórios Biosintética Ltda

A empresa Laboratórios Biosintética Ltda (Biosintética) é de origem brasileira que atua na indústria farmacêutica, e não pertence a nenhum grupo de empresas. A Biosintética não possui participação em nenhuma empresa no Brasil ou no Mercosul. No último exercício financeiro (2001), a Biosintética registrou um faturamento nacional de aproximadamente R\$ 356 milhões. Segundo informações prestadas pelas requerentes, nos últimos três anos, a Biosintética apresentou 2 operações no Brasil e no Mercosul: (i) aquisição da linha de produtos denominados Ionil, Ionil Plus, Ionil T Plus e Ionil Rinse, da Galderma Brasil Ltda (janeiro/2000), e (ii) incorporação da empresa Glicolabor Indústria Farmacêutica Ltda (fevereiro/2001).

II – Da Operação

Trata-se de um contrato de distribuição exclusiva, com prazo de duração de 6 (seis) meses, entre as empresas AstraZeneca e Biosintética para a comercialização no mercado nacional da linha de antipsicóticos atípicos pertencentes à AstraZeneca, representado pelo produto *Seroquel*. O referido produto é fabricado pela AstraZeneca UK e será importado por meio da AstraZeneca que, por sua vez, o repassará para a Biosintética.

O contrato de distribuição abrange apenas o território nacional e foi firmado no dia 01 de julho de 2002. Quanto a remuneração da Biosintética, pela distribuição do *Seroquel*, esta se dará por meio de descontos de até 55% no preço FOB do produto, *ex-impuestos*.

3 - Definição do Mercado Relevante

3.1 - Dimensão Produto

Quadro I
Produtos Ofertados pelas Requerentes¹

Produtos	AstraZeneca	Biosintética
Medicamentos antipsicóticos atípicos (N05A1)	X	X

Fonte: requerentes.

Após observar o quadro I acima, verifica-se uma sobreposição horizontal no mercado dos medicamentos antipsicóticos atípicos (N05A1).

Os medicamentos antipsicóticos atípicos (N05A1) são medicamentos inibidores das funções psicomotoras, como é o caso da excitação e da agitação. Paralelamente, ele atenuam também os distúrbios neuro-psíquicos ditos psicóticos, tais como os delírios e as alucinações. São substâncias químicas sintéticas, capazes de atenuar seletivamente em células nervosas que regulam os processos no homem e a conduta em animais.

Logo, os produtos do mercado relevante em questão são os pertencentes a subclasse terapêutica antipsicóticos atípicos (N05A1), mais especificamente o Seroquel e o Zargus.

3.2 - Dimensão Geográfica

A definição geográfica do mercado relevante deve considerar que, na área de saúde, são exigidos registros para o fabricante e apresentação dos medicamentos estrangeiros, inclusive de países do Mercosul. A importação, ou mesmo a constituição de uma empresa importadora de medicamentos está sujeita à pesada regulação, com algumas exceções. O consumidor e os intermediários, atacado e varejo, não têm acesso direto ao medicamento estrangeiro, o elevado nível de regulamentação exigido pelo Ministério da Saúde para a produção e comercialização de medicamentos no país não permite que os consumidores substituam ou considerem a possibilidade de substituir os ofertantes nacionais por outros localizados fora do território brasileiro.

Ademais, a distribuição de medicamentos é feita em todo território nacional pelas empresas instaladas no Brasil uma vez que muitos laboratórios possuem apenas uma unidade produtiva, mas possuem alcance nacional através de distribuidores. Tal fato ocorre devido às características físicas dos medicamentos, como um prazo de validade em geral superior à um ano, sua pequena dimensão e baixo peso, o que faz com que os custos de transporte, mesmo para as mais longínquas regiões no país, não chegue à 5% do valor do produto.

¹ Existem outros diversos produtos ofertados pelo grupo AstraZeneca e pela Biosintética no Brasil, mas que não são relevantes a esse processo, sendo dessa omitidos no quadro I. Os produtos ali listados referem-se a esta operação.

Pelo exposto, considerar-se-á o mercado nacional como a abrangência geográfica da operação.

4.1- Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

O quadro II apresenta a estrutura de oferta dos medicamentos antipsicóticos atípicos (N05A1) no mercado nacional.

Quadro II
Participação das empresas
no mercado nacional de produtos medicamentos antipsicóticos atípicos - 2001

Empresas	medicamentos antipsicóticos atípicos
Zargus (BT4)	8,80%
Seroquel (AZN)	3,95%
Subtotal	12,75%
Zyprexa (LLY)	38,78%
Risperdal (J-C)	19,02%
Leponex (NVR)	8,87%
Risperidon (CT6)	8,77%
Socian (SSY)	5,98%
Geodon (PFZ)	2,84%
Total	100%

Fonte: requerentes.

De acordo com o quadro II, verifica-se que após a operação a participação conjunta das requerentes no mercado nacional de medicamentos antipsicóticos atípicos (Seroquel e Zargus) será inferior a 20%.

4.2- Cálculo do C₄

A soma da participação de mercado das quatro maiores empresas (C₄), no mercado nacional de medicamentos antipsicóticos atípicos, é inferior a 75%, o que torna a concentração insuficiente para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado.

5- Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico. Conforme analisado anteriormente, a concentração horizontal existente entre as requerentes não possibilitará riscos à concorrência.

À consideração superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Coordenador da COINP, substituto

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De Acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico